



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI N° 3.458 / 2018**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 28/05/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de ambulância Tipo A através de recursos da Ação de Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde do FNS – Fundo Nacional de Saúde, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01	FMS – ASSISTÊNCIA MÉDICA DE SANITÁRIA	
Fonte 05 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>

**Parágrafo Único** – Os detalhamentos das despesas para o referido crédito deverá ser composto respectivamente pela Função 10 – SAÚDE, Sub-função 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

**Artigo 2°** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde através da Ação de Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, em conformidade com o inciso II, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

**Artigo 3°** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários no PPA – Plano de Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, em atendimento a ação governamental.

**Artigo 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 04 de junho de 2018.

**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy  
Ass. Parlamentar – Port. 105/18